

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PARALISAÇÃO DE OBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15587/2014
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
 CONTRATADA: EXEPLAN SERVIÇOS E OBRAS LTDA-EPP
 CONTRATO Nº: 053/2015
 OBJETO: Construção da Praça Quilombola
 VALOR: R\$ 379.492,54 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
 ORDEM DE INÍCIO: 15 de fevereiro de 2016
 STATUS DA OBRA: Paralisada
 SUSPENSÃO DO PRAZO DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2017
 PRAZO ESTIMADO PARA REINÍCIO: 02 de abril de 2018
 MOTIVO: Indisponibilidade financeira por parte da contratada

Atenciosamente,

Paulo Abranches Guedes Junior
 Secretário Municipal de Obras e Saneamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

REINÍCIO DE OBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15587/2014
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
 CONTRATADA: EXEPLAN SERVIÇOS E OBRAS LTDA-EPP
 CONTRATO Nº: 053/2015
 OBJETO: Construção da Praça Quilombola
 VALOR: R\$ 379.492,54 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
 ORDEM DE INÍCIO: 15 de fevereiro de 2016
 SUSPENSÃO DO PRAZO DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2017
 REINÍCIO DA OBRA: 02 de abril de 2018

Atenciosamente,

Paulo Abranches Guedes Junior
 Secretário Municipal de Obras e Saneamento

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa de licitação com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI - CNPJ: 05.626.958/0001-06, no valor total de R\$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1423/2018.

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) tendas pantográficas personalizadas, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

INTERESSADOS:
 CONTRATANTE
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CNPJ.: 15.196.238/0001-01

CONTRATADA
 VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI
 CNPJ.: 05.626.958/0001-06

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2018.

JOÃO DE MELO CARRILHO
 Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Estado do Rio de Janeiro

ERRATA

Publicação BO nº 875 – Armação dos Búzios, 30 março a 05 de abril 2018.
 Pag. 10.

Extrato de contrato nº005/2018

Onde se lê: Extrato de Contrato nº 005/2018

Leia-se: Extrato de Contrato nº 001/2018

Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Estado do Rio de Janeiro

ERRATA

Publicação BO nº 875 – Armação dos Búzios, 30 março a 05 de abril 2018.
 Pag. 10.

Extrato de contrato nº006/2018

Onde se lê: Extrato de Contrato nº 006/2018

Leia-se: Extrato de Contrato nº 002/2018

Presidente da Comissão de Licitação

EM CARTAZ NO CINE TEATRO DA RASA:

5 de Maio | Sábado

Elena de Avalor 15h - Livre

Estrelas Além do Tempo 17h - Livre

Não Tenha Medo do Escuro 19h - 12 anos

6 de Maio | Domingo

A Estrela de Belém 15h - Livre

Como Se Tornar um Conquistador 17h - 12 anos

Local: Cine Teatro Rasa (INEFI)
Entrada gratuita e sujeita a lotação



BOLETIM



OFICIAL

ANO XII - Nº 879 - 27 de abril a 3 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 934, DE 26 DE ABRIL DE 2018

* Republicado nesta data por incorreções

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.084.322,11 (Oito milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e onze centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1390, de 05 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares junto ao Orçamento Programa 2018, no valor de R\$ 8.084.322,11 (Oito milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e onze centavos), na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas no anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 26 de abril de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

Table with 4 columns: Programa de Trabalho, Código da Despesa, Fonte, Suplementação. Row 1: 02.0115.15.452.0025.2.041, 33903900, 049, R\$ 400.000,00. Row 2: 02.0115.15.452.0025.2.041, 33903900, 004, R\$ 800.000,00.

Table with 4 columns: Código da Despesa, Fonte, Valor, Total. Total: R\$ 8.084.322,11

Table with 4 columns: Programa de Trabalho, Código da Despesa, Fonte, Anulação. Multiple rows listing various budget items and their cancellation amounts.

Table with 4 columns: Programa de Trabalho, Código da Despesa, Fonte, Anulação. Multiple rows listing various budget items and their cancellation amounts.

Table with 4 columns: Programa de Trabalho, Código da Despesa, Fonte, Anulação. Multiple rows listing various budget items and their cancellation amounts.



ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

CHEFE DE GABINETE
Diego das Neves Bezerra

SECRETARIA DE GOVERNO E FAZENDA
Kleber Ferreira de Souza

PROCURADORIA GERAL
Jorge dos Santos Vicente Júnior

CONTROLADORIA GERAL
Jeferson Teixeira Terra

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Maria Alice Ribeiro Passeri

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Paulo Abranches Guedes Júnior

SECRETARIA DE SAÚDE
Fábio Henrique Passos Waknin

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Humberto Alves da Silva

PREFEITO
André Granado Nogueira da Gama

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Deisemar Gonçalves dos Santos de Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TRABALHO E RENDA
João de Melo Carrilho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Messias Carvalho da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
João Carlos Souza dos Anjos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA
Cássio Heleno Cunha Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CULTURA e PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Augusto Cesar Fernandes Chegure

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Junior da Conceição Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E LAZER
Robson Mota do Livramento

VICE-PREFEITO
Carlos Henrique Pinto Gomes

PODER LEGISLATIVO
PRESIDENTE
João Carlos Alves de Souza

VICE-PRESIDENTE
Gladys Pereira Rodrigues Nunes

1º SECRETÁRIO
Josué Pereira dos Santos

2º SECRETÁRIO
Valmir Martins de Carvalho

VEREADORES
Adiel da Silva Vieira
Loram Gomes da Silveira
Joice Lúcia Costa dos Santos Salme
Miguel Pereira de Souza
Nilton Cesar Alves de Almeida

BOLETIM OFICIAL ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXPEDIENTE

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios
Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 3.000 exemplares
Periodicidade: Semanal

Secretaria de Governo e Fazenda
Kleber Ferreira de Souza

Impressão: E L MIDIA EDITORA LTDA Macaé-RJ

Table with columns for code, value, and unit. Contains a list of financial entries for 2018.

Table with columns for code, value, and unit. Contains a list of financial entries for 2018, similar to the first table.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 936, DE 3 DE MAIO DE 2018

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 471.682,53 (Quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1390, de 05 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2018, no valor de R\$ 471.682,53 (Quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) na forma a seguir:

Summary table for Decree 936 with columns: Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte, Suplementação.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Summary table for Decree 937 with columns: Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte, Anulação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 3 de maio de 2018

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 937, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta a Lei Complementar no 22, de 9 de outubro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

DECRETA:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar no 22, de 9 de outubro de 2009, e descreve as Funcionalidades Digitais, as Rotinas Administrativas e os Prazos Regulamentares inseridos no Aplicativo a ser disponibilizado, pela Prefeitura, na Internet, no endereço: < www.buzios.rj.gov.br >, para prestação e a atualização de informações contidas no Quadro de Dados Cadastrais, na Tabela de Preços Fixos Cobrados pelos Serviços Prestados, na Tabela de Preços Variáveis Cobrados pelos Serviços Prestados, no PCG-DC – Plano de Contas Geral, Detalhado e Comentado do Banco, no BAM-DC – Balancete Analítico Mensal, Detalhado e Comentado do Banco, no RJL-VD – Relatório Mensal de Justificativas de Lançamentos de Valores de Débitos no Mês, no RAL-VD – Relatório Mensal de Avaliações de Lançamentos de Valores de Débitos no Mês, no RJL-AG – Relatório Mensal de Justificativas de Lançamentos Exclusivos de Valores, de Preços Fixos e Variáveis Cobrados pelos Serviços Prestados, Apenas, no Balanço da Administração Geral do Banco, no RAL-AG – Relatório Mensal de Avaliações de Lançamentos Exclusivos de Valores, de Preços Fixos e Variáveis Cobrados pelos Serviços Prestados, Apenas, no Balanço da Administração Geral do Banco e na DML-EC – Declaração Mensal de Localização de Escrituração Contábil, de Preços Fixos e Variáveis Cobrados pelos Serviços Prestados de Administração de Fundos Quaisquer, de Consórcio, de Cartão de Crédito, Débito e Congêneres, de Carteira de Clientes, de Cheques Pré-Datados e Congêneres, deverão ser apresentadas e atualizadas.

CAPÍTULO II Das Funcionalidades Digitais, das Rotinas Fiscais e dos Prazos Regulamentares Inseridos no Aplicativo "SISBAN – Sistema de Monitoramento, Controle e Gerenciamento de ISS de Bancos"

Art. 2º Dentro das funcionalidades digitais, o aplicativo fará a verificação de entrega e de atualização de documentos.

Art. 3º Dentro das rotinas fiscais, o aplicativo, na verificação de entrega e de atualização de documentos, quando constatar, com base na competência, que o documento não foi entregue e atualizado:

- I – deverá emitir o RME – Relatório Mensal de Documentos Entregues e Atualizados, o RMN – Relatório Mensal de Documentos Não Entregues e Não Atualizados, e enviar, por mensagem eletrônica, uma NNE – Notificação de Documento Não Entregue e Não Atualizados, para o banco omissor, solicitando a entrega e atualização do Documento, e emitir o RNE – Relatório Mensal de Notificação de Documentos Não Entregues e Não Atualizados e o RDI – Relatório Mensal de Documentos Intempestivos Entregues e Atualizados;
II – após a expedição da NNE – Notificação de Documento Não Entregue e Não Atualizado, caso o Documento, também, não seja entregue e atualizado, deverá enviar, para o banco omissor, mas, notificado, por mensagem eletrônica, um AI – Auto de Infração e emitir o RAL – Relatório Mensal de Autos de Infração Lavrados e o RDI – Relatório Mensal de Documentos Intempestivos Entregues e Atualizados;
III – depois da lavratura do AI – Auto de Infração, se o Documento, ainda, não for entregue e atualizado, deverá enviar, para o banco omissor, mas, notificado e autuado, por mensagem eletrônica, um AIR – Auto de Infração de Reincidência, a CER – Comunicação de Elaboração de Representação Fiscal para Ação Penal de Crime contra a Ordem Tributária e emitir o RAL – Relatório Mensal de Autos de Infração de Reincidência Lavrados e o RER – Relatório Mensal de Comunicações de Elaboraões de Representações Fiscais para Ações Penais de Crime

contra a Ordem Tributária Enviadas e o RDI – Relatório Mensal de Documentos Intempestivos Entregues e Atualizados;

IV – em seguida, tendo sido lavrado o AIR – Auto de Infração de Reincidência e expedida a CER – Comunicação de Elaboração de Representação Fiscal para Ação Penal de Crime contra a Ordem Tributária, se o Documento, mesmo assim, não for entregue e atualizado, deverá enviar, para o banco omissor, mas, notificado, autuado, reincidente e comunicado, por mensagem eletrônica, uma cópia da RFA – Representação Fiscal para Ação Penal de Crime contra a Ordem Tributária, e emitir o RAP – Relatório Mensal de Representações Fiscais para Ações Penais de Crimes contra a Ordem Tributária Ingressadas e o RDI – Relatório Mensal de Documentos Intempestivos Entregues e Atualizados;

V – por fim, para o banco omissor, notificado, autuado, reincidente, comunicado e denunciado envolvido, deverá enviar, por mensagem eletrônica, concomitantemente, um TIAF – Termo de Início de Ação Fiscal e um TREF – Termo de Regime Especial de Fiscalização, e emitir o RTI – Relatório Mensal de Termos de Inícios de Ações Fiscais Lavrados e o REF – Relatório Mensal de Regimes Especiais de Fiscalização Expedidos.

Parágrafo único. A finalidade:

- I – do TIAF – Termo de Início de Ação Fiscal lavrado, é fiscalizar, presente-passado, o ISS dos últimos 5 (cinco) anos;
II – do TREF – Termo de Regime Especial de Fiscalização expedido, é controlar, presente-futuro, o ISS dos próximos 5 (cinco) anos.

Art. 4º Os prazos regulamentares, para verificação de entrega e de atualização de documentos, são:

- I – verificação de Entrega e de Atualização de Documento: 5o (quinto) dia útil após as entregas e atualizações dos documentos;
II – emissão do RME – Relatório Mensal de Documentos Entregues e Atualizados: último dia útil do mês em que ocorreu a constatação de documentos entregues e atualizados;
III – emissão do RMN – Relatório Mensal de Documentos Não Entregues e Não Atualizados: último dia útil do mês em que ocorreu a constatação de documentos não entregues e não atualizados;
IV – envio, por mensagem eletrônica, das NNEs – Notificações de Documentos Não Entregues e Não Atualizados: 1o (primeiro) dia útil após a constatação de Documentos Não Entregues e Não Atualizados, sendo que os notificados envolvidos terão prazo de até 10 (dez) dias para entregarem o Documento;

V – emissão do RNE – Relatório Mensal de Notificação de Documentos Não Entregues e Não Atualizados: último dia útil do mês em que ocorreu o envio, por mensagem eletrônica, das NNEs – Notificações de Documentos Não Entregues e Não Atualizados;

VI – emissão do RDI – Relatório Mensal de Documentos Intempestivos Entregues e Atualizados: último dia útil do mês em que ocorreu a entrega e atualização do documento intempestivo;

VII – envio, por mensagem eletrônica, dos AIs – Autos de Infração: 1o (primeiro) dia útil após a data de vencimento das NNEs – Notificações de Documentos Não Entregues e Não Atualizados, sendo que os notificados e autuados envolvidos terão mais um prazo de até 10 (dez) dias para entregarem e atualizarem o documento;

VIII – emissão do RAL – Relatório Mensal de Autos de Infração Lavrados: último dia útil do mês em que ocorreram os envios dos AIs – Autos de Infração;

IX – envio, por mensagem eletrônica, dos AIRs – Autos de Infração de Reincidência: 1o (primeiro) dia útil após a data de vencimento dos envios dos AIs – Autos de Infração, sendo que os notificados, autuados e comunicados envolvidos terão, ainda, mais um prazo de até 10 (dez) dias para entregarem e atualizarem o documento;

X – envio, por mensagem eletrônica, das CERs – Comunicações de Elaboraões de Representações Fiscais para Ações Penais de Crime contra a Ordem Tributária: 1o (primeiro) dia útil após a data de vencimento dos envios dos AIs – Autos de Infração, sendo que os notificados, autuados e comunicados envolvidos terão, ainda, mais um prazo de até 10 (dez) dias para entregarem e atualizarem o documento;

XI – emissão dos RERs – Relatórios Mensais de Comunicações de Elaboraões de Representações Fiscais para Ações Penais de Crime contra a Ordem Tributária Enviadas: último dia útil do mês em que ocorreram os envios das CERs – Comunicações de Elaboraões de Representações Fiscais para Ações Penais de Crime contra a Ordem Tributária;

XII – envio, por mensagem eletrônica, das cópias das RFAs – Representações Fiscais para Ações Penais de Crime contra a Ordem Tributária: 1o (primeiro) dia útil após a data de vencimento dos envios dos AIs – Autos de Infração, sendo que os notificados, autuados e comunicados envolvidos terão, ainda, mais um prazo de até 10 (dez) dias para entregarem e atualizarem o documento;

XIII – emissão dos RAPs – Relatórios Mensais de Representações Fiscais para Ações Penais de Crimes contra a Ordem Tributária Ingressadas: último dia útil do mês em que ocorreram os ingressos das RFAs – Representações Fiscais para Ações Penais de Crime contra a Ordem Tributária;

XIV – envio, por mensagem eletrônica, concomitantemente, dos TIAFs – Termos de Início de Ação Fiscal e TREFs – Termos de Regimes Especiais de Fiscalização: 1o (primeiro) dia útil após a data de ingressos das RFAs – Representações Fiscais para Ações Penais de Crime contra a Ordem Tributária;

XV – emissão dos RTIs – Relatórios Mensais de Termos de Inícios de Ações Fiscais Lavrados e RRFs – Relatórios Mensais de Regimes Especiais de Fiscalização Expedidos: último dia útil do mês em que ocorreram as lavraturas dos TIAFs – Termos de Início de Ação Fiscal e as expedições dos TREFs – Termos de Regimes Especiais de Fiscalização.

Art. 5º Os bancos envolvidos considerar-se-ão:

- I – notificados: 5 (cinco) dias após o envio, por mensagem eletrônica, das NNEs – Notificações de Documentos Não Entregues e Não Atualizados, ou na data da abertura da mensagem eletrônica, se esta, ocorrer antes;
II – autuados: 5 (cinco) dias após o envio, por mensagem eletrônica, dos AIs – Autos de Infração, ou na data da abertura da mensagem eletrônica, se esta, ocorrer antes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato da Nota de Empenho nº 333
Processo Administrativo nº.: 3.407/2018
Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia
Contratada: Office Solução Em Com. De Móveis Escritório Eireli
Objeto: aquisição de móveis escolares (item 13) para atender as demandas de estruturação das unidades escolares
Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº. 036/2017
Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e 426/2015, Portaria nº. 646/2015 e Lei nº. 8.666/1993.
Valor: R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 083, DE 03 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1877/2018,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor MARCIO JARDIM DE OLIVEIRA, cargo Guarda Municipal I, estatutário, matrícula nº 4005, pelo período de 01/04/2018 a 30/09/2018.

Armação dos Búzios, 03 de Maio de 2018.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 084, DE 03 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 15448/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, com efeito desde 05 de fevereiro de 2018, LICENÇA MATERNIDADE à servidora JULIA PEREIRA DA COSTA, cargo Oficial de Gabinete I, comissionada, matrícula nº 16631, pelo período de 05/02/2018 a 03/08/2018.

Armação dos Búzios, 03 de Maio de 2018.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 085, DE 03 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 3500/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, com efeito desde 19 de março de 2018, LICENÇA MATERNIDADE à servidora KEILA BATISTA DA ROCHA, cargo Professor II – Ed. Física, contratada, matrícula nº 17140, pelo período de 19/03/2018 a 14/09/2018.

Armação dos Búzios, 03 de Maio de 2018.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 086, DE 03 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3411/2018,

RESOLVE:

EXONERAR, à pedido, ERICA BORGES DE SANTA ROSA, cargo Porteira, matrícula nº 14883, estatutária, produzindo efeitos desde 23/03/2018.

Armação dos Búzios, 03 de Maio de 2018.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 087, DE 03 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, e de acordo com o Art. 32, da Lei Complementar nº 15, de 15/01/2007.

RESOLVE:

TORNAR VAGO, com efeito desde 31 de Março de 2018, o cargo de provimento efetivo de Assistente Social 20HS, da servidora LENITA DE ALMEIDA MARQUES, matrícula 6343, estatutária, por motivo de aposentadoria, conforme Portaria Buziosprev nr. 37/2018.

Armação dos Búzios, 03 de Maio de 2018.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, a dispensa de licitação em favor da Empresa ABAKAM Ind. E Com. de etiquetas e Placas Ltda – EPP, inscrita no CNPJ: 04.508.390/0001-66 referente à aquisição de Plaquetas metálicas numeradas com adesivo e código de barras para controle de bens moveis patrimoniais para atender a Secretaria de Administração, no valor de R\$ 3.192,69 (Três Mil, cento e noventa e dois Reais e sessenta e nove centavos).

Armação dos Búzios, 03 de Maio de 2018.

Messias Carvalho da Silva
Secretário de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

Admitidos Março/2018

Table with columns: Matrícula, Servidor, Data de Admissão, Descrição do Cargo. Lists various municipal employees and their details.

Table with columns: Matrícula, Servidor, Data de Admissão, Descrição do Cargo. Lists various municipal employees and their details.

Table with columns: Matrícula, Servidor, Data de Admissão, Descrição do Cargo. Lists various municipal employees and their details.

